

## TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano 2011, em Cartório, presente o Dr. João Henrique Coelho Ortolano, MM Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em Cartório compareceu o Dr. **JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, OAB/PR 25.182**, o qual aceitou o encargo de **SÍNDICO** nos autos de ação de **FALÊNCIA** sob nº **618/2003**, em que é autora **TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA** e ré/falida **MARLI SEIBUCHLER GROLLI, CNPJ 00.868.390/0001-16**. Aceito por ele, assim prometeu exercer o encargo ora assumido, sujeitando-se às penas da Lei.

Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos 28/03/2011.

JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO  
Juiz de Direito Substituto

  
JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI  
Sindico